

**-----ACTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE MARÇO DE DOIS MIL: -----**

-----No dia vinte e sete de Março do ano dois mil, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Presidente Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr. Maurício António Vaz e Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias a fim de se realizar a sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal. -----

-----Também estiveram presentes para secretariar a Reunião a Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo. -----

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :** -----

-----**FÉRIAS DO EXECUTIVO:-** O Sr. Vereador Dr. Luís Afonso, informou que estará de férias nos dias 3 e 4 de Abril. -----

-----Tomado conhecimento. -----

**-----1. VENDA JUDICIAL DOS BENS PENHORADOS PELA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE
BRAGANÇA A DIETER FRIDRICH KARL GRUNIG E MÁQUINAS GRUNIG BRAGANÇA Lda,
SITOS NA ESTRADA DO AERÓDROMO: -----**

-----Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que a Câmara Municipal adquiriu os referidos bens na sequência da proposta apresentada. -----

-----Tomado conhecimento. -----

**-----2. ALIENAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA AGÊNCIA DO BANCO DE PORTUGAL EM
BRAGANÇA: -----**

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que no desenvolvimento das negociações relativas à aquisição do referido edifício, cuja proposta apresentada pela Câmara Municipal é de 90 000 contos, o Banco de Portugal insiste no valor de venda de 210 000 Contos. -----

-----E que continua as negociações. -----

-----Tomado conhecimento. -----

**-----3. SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOS
MUNICÍPIOS PERTENCENTES À AMTAD: -----**

-----Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento da proposta formulada, por sua Excelência o Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território, para a criação do sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas residuais na região abrangida pelos Municípios pertencentes à Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro. -----

-----Esta proposta exigia decisão rápida, com vista a programar atempadamente as candidaturas ao Terceiro Quadro Comunitário de Apoio pelo que solicitava uma resposta, no prazo de oito dias, relativa à decisão deste Município. -----

-----Neste contexto, tomou a decisão de informar que esta Câmara Municipal está receptiva à criação do sistema Multimunicipal em referência . A adesão pressupõe que a execução da 6.ª e última fase do Alto Sabor, venha a ser incluída no III Q.C.A . -----

-----Tomado conhecimento, e deliberado por unanimidade, ratificar a decisão tomada pelo Ex.mo Presidente. -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2000:-**-----

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta. -----

----- **ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2000:-** --

-----Presente a Acta da Reunião Extraordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta. -----

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação : -----

-----**DECRETO-REGULAMENTAR N.º 1/2000**, de 9 de Março – Regulamenta a Lei n.º 4/83, de 2 de Abril, alterada pela Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto, relativa ao controlo público da riqueza dos titulares dos cargos políticos. -----

-----**DECRETO-LEI N.º 28/2000**, de 13 de Março – Confere competência para a conferência de fotocópias às Juntas de Freguesia e ao serviço público de correios, CTT – Correios de Portugal, S. A., às câmaras de comércio e indústria reconhecidas nos termos do Decreto-Lei n.º 244/92, de 29 de Dezembro, aos advogados e solicitadores. -----

-----**DECRETO-LEI N.º 29/2000**, de 13 de Março – Prevê que a fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado seja suficiente para a instrução de processos administrativos gratuitos. ---

-----**DECRETO-LEI N.º 30/2000**, de 13 de Março – Prevê que a instrução de actos e processos de registos e do notariado possa ser efectuada com fotocópia de documento autêntico ou autenticado, desde que conferida com o original ou documento autenticado exibido perante o funcionário que o receba. -----

-----**DECRETO-LEI N.º 39/2000**, de 17 de Março – Regula a criação de serviços de polícia municipal. -----

-----**DECRETO-LEI N.º 40/2000**, de 17 de Março – Regula as condições e o modo de exercício de funções de agente de polícia municipal. -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----**COMUNIDADE DE TRABALHO BRAGANÇA/ZAMORA: - ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS:**-----

-----Na sequência da Reunião havida em Zamora no dia 4 de Março de 2000, pelo Sr. Presidente foram apresentadas as alterações aos Estatutos da “COMUNIDADE DE TRABALHO BRAGANÇA/ZAMORA “, já aprovados em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal realizada em 08 de Novembro de 1999. -----

-----Assim, devido a alterações da redacção dos artigos 1.º, 9.º, 10.º, 15.º, 16.º, 19.º, 24.º e 25.º e eliminação dos artigos 11.º, 17.º, 18.º, 22.º e 26.º, foram presentes novamente os referidos Estatutos com as alterações introduzidas, e que a seguir se transcrevem: -----

-----**CAPÍTULO I** -----

-----**DISPOSIÇÕES GERAIS** -----

-----**Artigo 1º** -----

-----**(Denominação)** -----

-----Pelo presente instrumento é constituída, uma Comunidade de Trabalho Bragança / Zamora e abaixo designada por Comunidade. -----

-----**Artigo 2º** -----

-----**(Objecto)** -----

-----A Comunidade tem como objecto a cooperação transfronteiriça e a aproximação das populações com vista a conseguir o desenvolvimento integrado dos respectivos espaços geográficos. -----

-----**Artigo 3º** -----

-----**(Âmbito territorial)** -----

-----O âmbito territorial da Comunidade compreende o espaço jurisdicional ocupado pelos territórios da Província de Zamora e do Distrito de Bragança, podendo integrar outros municípios, desde que tenham afinidades com algumas das regiões da Comunidade. -----

-----**CAPÍTULO II** -----

-----**ASSOCIADOS** -----

-----**Artigo 4º** -----

-----**(Associados fundadores)** -----

-----Os associados da Comunidade são a Diputacion Provincial de Zamora os Municípios de Zamora, Alcanices, Puebla de Sanábria, Pedralba de la Praderia e Fermoselle e os Municípios de Bragança, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais estes considerados fundadores. -----

-----**Artigo 5º** -----

-----**(Da qualidade de associado)** -----

-----São associados da Comunidade, os considerados fundadores e todos aqueles municípios que manifestem vontade expressa de aderirem, no âmbito territorial do Distrito de Bragança e da Província de Zamora , podendo integrar outros municípios, desde que tenham afinidades com algumas das regiões da Comunidade. -----

-----**Artigo 6º** -----

-----**(Do processo)** -----

-----1- O processo de candidatura inicia-se através de declaração expressa e inequívoca do Município que pretende aderir e denominada declaração de adesão. -----

-----2- Para o efeito deverá previamente cumprir todas as formalidades exigidas pela Lei geral em matéria de autorização para participar em associações. -----

-----3- A candidatura será analisada e decidida pelo plenário da Comunidade, na primeira reunião deste órgão. -----

-----**Artigo 7º** -----

-----**(Declaração de compromisso)** -----

-----Da declaração a que se refere o n.º 1 do artigo 6º terá que constar, obrigatoriamente, que pretende aderir, que o município conhece os estatutos por onde se rege a Comunidade, que os aceite e bem assim, que assume todas as obrigações inerentes. -----

-----**Artigo 8º** -----

-----**(Representação)** -----

-----1- Até ao dia 31 de Janeiro, cada associado indica quem o representa. -----

-----2- O representante será, preferencialmente, no caso de município, ou o Presidente ou um elemento do executivo. -----

-----**CAPÍTULO III** -----

-----**MEIOS FINANCEIROS** -----

-----**Artigo 9º** -----

-----São receitas da Comunidade as transferências dos próprios associados e outras. -----

-----**Artigo 10º** -----

-----**(Quotas)** -----

-----1- As transferências anuais são designadas por quotas e serão fixadas na primeira reunião do plenário. -----

-----2- Esta quantia será obrigatoriamente transferida até trinta e um de Dezembro do ano imediatamente anterior a que diz respeito. -----

-----3- A quota para o ano 2000 será de 50.000 Euros, dividida em partes iguais por cada país.---

-----4- Os municípios que se integrem no futuro pagarão a parte proporcional à fixada para esse mesmo ano. -----

-----**CAPÍTULO IV** -----

-----**ORGANIZAÇÃO** -----

-----**Artigo 11º** -----

-----**(Dos órgãos)** -----

-----Os órgãos da Comunidade são o Plenário da Comunidade e a Comissão Executiva da Comunidade. -----

-----**Artigo 12º** -----

-----**(Plenário da Comunidade)** -----

-----1 - O Plenário é composto por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos. -----

-----2- Reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que o Presidente ou 2/3 da Comissão o solicite. -----

-----**Artigo 13º** -----

-----**(Do Presidente da Comunidade)** -----

-----1- O Presidente da Comunidade é eleito de entre os associados para um mandato de dois anos e alternando entre os associados de Bragança e Zamora. -----

-----2- O Presidente representa a Comunidade de Cooperação; prepara e convoca as reuniões da Comissão Executiva e outras que pela sua importância o requeiram. -----

-----**Artigo 14º**-----

-----**(Da Comissão Executiva)**-----

-----1- A Comissão Executiva é constituída por quatro elementos, obrigatoriamente dois de Bragança e dois de Zamora, sendo o Presidente eleito da comunidade, simultaneamente o Presidente da Comissão Executiva. -----

-----2- Os restantes elementos da Comissão Executiva são eleitos de entre os representantes dos associados no Plenário da Comunidade e por um mandato de dois anos. -----

-----3- O Presidente não terá voto de qualidade. -----

-----**Artigo 15º**-----

-----**(Do funcionamento da Comissão)**-----

-----1- A Comissão Executiva reúne obrigatoriamente cada dois meses alternadamente em Bragança e Zamora e facultativamente sempre que entenderem ser necessário. -----

-----2- Dentro do seu âmbito, a Comissão pode constituir grupos sectoriais de trabalho cujo funcionamento estará sujeito a regulamento aprovado para o efeito e tendo presente o princípio da paridade entre Portugueses e Espanhóis. -----

-----3- Para garantir o seu funcionamento interno, cada país designará no mínimo, um técnico e um administrativo. -----

-----**CAPÍTULO V**-----

-----**COMPETÊNCIAS**-----

-----**Artigo 16º**-----

-----**(Competências do Plenário)**-----

-----O Plenário da Comunidade é o órgão de controle e fiscalização da Comissão ou de qualquer outro agente, competindo-lhe nomeadamente: -----

-----1- Aprovar, mediante proposta da Comissão, o programa anual de actividades e o respectivo orçamento. -----

-----2- Aprovar a conta de gerência. -----

-----3- Zelar pelo cumprimento dos estatutos e das leis aplicáveis. -----

-----4- Eleger a Comissão Executiva, cada dois anos. -----

-----5- Executar qualquer outra tarefa desde que se revista de utilidade para a Comunidade. -----

-----**Artigo 17º**-----

-----**(Competências da Comissão Executiva)**-----

----- 1 – A Comissão Executiva é o Órgão da Comunidade a quem compete nomeadamente: ----

a) Cumprir as deliberações do Plenário. -----

b) Apresentar propostas de orçamento e programa de actividades. -----

c) Apresentar as contas de gerência para aprovação. -----

- d) Representar a Comunidade. -----
- e) Elaborar e assinar acordos de cooperação nos diversos domínios de intervenção. -----
- f) Propor e executar iniciativas e acções diversas dentro do seu campo de actuação. -----
- g) Aprovar, executar e propor candidaturas aos fundos e programas, quer nacionais, quer comunitários. -----

-----2- Os domínios de intervenção da Comissão são os seguintes: -----

- a) Infra-estruturas, transportes e comunicações. -----
- b) Meio ambiente e qualidade de vida. -----
- c) Turismo, património e reabilitação urbana. -----
- d) Comércio, indústria e empresas. -----
- e) Agricultura e floresta. -----
- f) Educação e formação profissional. -----
- g) Cultura e desporto. -----
- h) Desenvolvimento local e rural. -----
- i) Cooperação entre os agentes económicos, culturais e sociais. -----
- j) Qualquer outro que não contradiga os fins gerais da comunidade. -----

-----3- As funções da Comissão Executiva poderão ser desenvolvidas através de Grupos Sectoriais.-----

-----CAPÍTULO VI-----

-----DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITIVAS-----

-----Artigo 18º-----

-----Perdem a qualidade de associados todos aqueles que não cumprirem os presentes estatutos, as leis em vigor ou, com a antecedência de um ano, manifestem a vontade expressa de abandonar a Comunidade -----

-----Artigo 19º-----

-----A Comunidade obriga-se mediante a assinatura de dois Comissários, sendo obrigatoriamente um de Zamora e outro de Bragança, excepto nos casos em que o regulamento dispuser de maneira diferente. -----

-----Artigo 20º-----

-----As deliberações do Plenário e da Comissão são tomadas por maioria absoluta dos seus membros. -----

-----Artigo 21º-----

-----1- As despesas de representação dos elementos da Comissão Executiva serão suportadas pelos fundos da Comunidade. -----

-----2- As reuniões do plenário não acarretarão despesas de representação para a Comunidade. -----

-----Artigo 22º-----

-----A Comissão Executiva ou o seu Presidente poderão convidar para participar nas sessões, com estatuto de convidados oficiais ou observadores, personalidades nacionais e europeias, agentes económicos e instituições locais em geral, tendo assento no Plenário o Presidente da

CCRN e o Presidente da Junta de Castela e Leão, em representação da Comunidade de Trabalho Norte de Portugal/Castela e Leão. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprová-los, bem como, submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BRAGANÇA: - PEDIDO DE PARECER DE UTILIDADE PÚBLICA: -----

-----Presente o pedido de emissão de parecer de reconhecimento de Utilidade Pública da Associação, destinado à instrução do dossier de candidatura a Instituição de Utilidade Pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77 de 7 de Novembro. -----

-----Reconhecendo o trabalho que esta Associação tem prestado em prol do desenvolvimento de toda uma Região, dinamizando quer o Comércio quer a Indústria, organizando-os de forma a poderem responder aos desafios que se lhe deparam no espaço Comum Europeu, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, emitir parecer favorável ao reconhecimento da Associação como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública. -----

-----PROJECTO DE REGULAMENTO TOPONÍMICO E NUMERAÇÃO DE EDIFÍCIOS DA CIDADE DE BRAGANÇA: -----

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta do Projecto de Regulamento acima mencionado, do qual fica anexa uma cópia a esta acta, ficando a fazer parte integrante da mesma. -

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de regulamento referido. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, submetê-lo à apreciação pública nos termos e para efeitos do artigo 118.º do CPA. -----

-----MINISTÉRIO DA CULTURA: - Delegação Regional da Cultura do Norte: -----

1. Projecto “ A Banda vai à Escola “: -----

- Presente o ofício n.º 185, de 2000.02.22 dando conhecimento do projecto e da realização das múltiplas actividades musicais em toda a região norte, com incidência especial nas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e convidando esta Câmara Municipal a aderir ao projecto. -----

2. Ciclo de Concertos: -----

- Presente o ofício n.º 193, de 2000.01.24 propondo o estabelecimento de uma parceria a esta Autarquia, para a realização de 10 concertos de periodicidade mensal. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aderir ao projecto, a “ **Banda vai à Escola** “, bem como ao “ **Ciclo de Concertos** “. -----

-----PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DE NOGUEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE NOGUEIRA: -----

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta de protocolo a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Nogueira, que a seguir se transcreve : -----

-----“ **PROTOCOLO** -----

-----A Câmara Municipal de Bragança, representada pelo seu Presidente, Ex.mo Senhor Eng. António Jorge Nunes e o Presidente da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Nogueira, representada pelo Sr. João Alfredo Pousa, Presidente em exercício, celebram entre si o seguinte Protocolo: -----

-----I -----

-----A Câmara Municipal de Bragança cede a título precário à Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Nogueira, o imóvel onde funcionou a Escola Primária de Nogueira, agora desactivada. -----

-----II -----

-----A cedência destina-se a ser ali instalada a Sede da Associação. -----

-----III -----

-----A cedência é feita a título precário e só para o fim a que se destina. -----

-----IV -----

-----Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal de Bragança. -----

-----V -----

-----No caso de a Câmara Municipal de Bragança, vir a ter necessidade das referidas instalações para utilização pública ou exercício das suas actividades, deverá notificar a Associação citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações. -----

-----VI -----

-----As despesas com eventuais obras de adaptação e/ou conservação, serão por conta da Associação, assim como o fornecimento de água, luz e telefone. -----

-----VII -----

-----Este protocolo pode ser revisto pela Câmara, sempre que razões ponderosas o justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes. -----

-----Para constar se lavrou o presente Protocolo, que vai ser assinado pelas duas partes intervenientes. -----

-----Bragança, 27 de Março de 2000. -----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Bragança -----

-----O Presidente da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Nogueira, em Exercício". --

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo, bem como dar poderes ao Sr. Presidente ou nas suas faltas e impedimentos ao seu substituto legal para proceder à sua assinatura. -----

-----**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DA RÉFEGA À JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTANILHA:** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta de protocolo a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Quintanilha, que a seguir se transcreve: -----

-----“ **PROTOCOLO** -----

-----A Câmara Municipal de Bragança, representada pelo seu Presidente, Ex.mo Senhor Eng. António Jorge Nunes e o Presidente da Junta de Freguesia de Quintanilha, representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Fernandes, Presidente da Junta de Freguesia em exercício, celebram entre si o seguinte Protocolo: -----

-----I -----

-----A Câmara Municipal de Bragança cede a título precário à Junta de Freguesia de Quintanilha, o imóvel onde funcionou a Escola Primária da Refega, agora desactivada. -----

-----II -----

-----A cedência destina-se a ser ali instalada a Sede da Junta de Freguesia. -----

-----III -----

-----A cedência é feita a título precário e só para o fim a que se destina. -----

-----IV -----

-----Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal de Bragança. -----

-----V -----

-----No caso de a Câmara Municipal de Bragança, vir a ter necessidade das referidas instalações para utilização pública ou exercício das suas actividades, deverá notificar a Junta de Freguesia citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações. -----

-----VI -----

-----As despesas com eventuais obras de adaptação e/ou conservação, serão por conta da Junta de Freguesia, assim como o fornecimento de água, luz e telefone. -----

-----VII -----

-----Este protocolo pode ser revisto pela Câmara, sempre que razões ponderosas o justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes. -----

-----Para constar se lavrou o presente Protocolo, que vai ser assinado pelas duas partes intervenientes. -----

-----Bragança, 27 de Março de 2000. -----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Bragança -----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Quintanilha, em Exercício". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo, bem como dar poderes ao Sr. Presidente ou nas suas faltas e impedimentos ao seu substituto legal para proceder à sua assinatura. -----

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**-----

-----**TOLERÂNCIA DE PONTO DIA 24 DE ABRIL – SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA:** - À semelhança do que tem vindo a acontecer em anos anteriores e considerando que é tradição a

realização da visita pascal neste dia, na nossa região, foi deliberado, por unanimidade conceder tolerância de ponto, no dia 24 de Abril, aos funcionários, agentes e contratados desta autarquia. -----

-----ALTERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA A REALIZAR NO DIA 24 DE ABRIL:-

Atendendo que foi deliberado conceder tolerância de ponto aos funcionários, agentes e contratados em serviço nesta autarquia; e considerando que o dia 24 de Abril (Segunda - Feira de Páscoa) é, nesta região, destinado à visita Pascal, foi deliberado, por unanimidade, alterar a data da realização da reunião, passando para o dia 26 de Abril. -----

-----AQUISIÇÃO DO ARMAZÉM DA EPAC SITO NO BAIRRO DA ESTAÇÃO: -

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento dos contactos que teve com o Administrador Judicial do Património da EPAC, sendo informado que o mesmo não pode abdicar do valor de 30 000 Contos como última proposta de venda do referido património. -----

-----Assim, propõe a sua aquisição pelo valor referido, negociando as condições de pagamento mais vantajosas para o município. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade autorizar a referida aquisição pelo valor proposto (30 000 Contos), autorizando o Sr. Presidente a negociar as condições de pagamento. -----

-----DESLOCAÇÕES OFICIAIS DO PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

-----1. Considerando que o Presidente da Câmara nas suas deslocações oficiais, o faz sempre, em representação da Câmara Municipal; -----

-----2. Considerando que o cargo que exerce obriga a que se instale condignamente; -----
Considerando ainda que o art.º 33.º do Dec.- Lei 106/98 de 24 de Abril, considera que em casos excepcionais de representação os encargos com o alojamento e alimentação possam ser satisfeitos mediante a apresentação de documentos de despesa, não havendo lugar ao pagamento de ajudas de custo; -----

-----4. Considerando também que a utilização de avião para sua deslocação no continente, é vantajosa para o desenvolvimento do seu trabalho diário em prol do Município; -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento dos encargos com alojamento e alimentação contra a apresentação dos documentos comprovativos das despesas, conforme prevê o art.º 33.º do Dec.- Lei n.º 106/98 de 24 de Abril, considerando ser o Presidente da Câmara um caso excepcional de representação. -----

-----Mais deliberou por unanimidade autorizar a utilização de avião para as suas deslocações no continente, sempre que julgue necessário. -----

-----INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – PEDIDO DE ISENÇÃO: -----

-----A Sr. Secretária informou que por lapso, se julga falha na impressão da acta n.º 3/2000, de 14 de Fevereiro, não foi incluída a deliberação que isentava do pagamento de taxas de frequência das instalações desportivas municipais, o Gabinete de Apoio Técnico da Terra Fria Transmontana e o Estabelecimento Prisional de Bragança. -----

-----Solicita autorização para que a mesma seja incluída nesta acta e tomada nova deliberação.

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a inclusão nesta acta do referido assunto, bem como isentar do pagamento das taxas devidas o Gabinete de Apoio Técnico da Terra Fria Transmontana e o Estabelecimento Prisional de Bragança. -----

-----**SECÇÃO DE CONTABILIDADE**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 24.03.2000, que apresenta os seguintes saldos: -----

-----Operações Orçamentais:-----50 902 223\$40

-----Operações de Tesouraria:-----117 423 581\$00

-----Tomado conhecimento. -----

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO/DIVISÃO DE OBRAS**-----

-----**1. URBANISMO COMERCIAL 2.ª FASE:** – Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi prestada a seguinte informação”: Tendo sido dado cumprimento ao estipulado no nº.1 e 2 do art.º 101 do Dec.-Lei nº. 59/99 de 2 de Março e não se tendo verificado qualquer tipo de oposição à intenção de adjudicação da obra referida em epígrafe, à firma Geogranitos, Lda, poderá proceder-se à adjudicação definitiva da mesma pelo montante de 264 191 673\$00 + IVA”. -----

-----Deliberado, por unanimidade, adjudicar a realização da obra à firma Geogranitos, Limitada, pelo montante de 264 191 673\$00 + IVA, bem como aprovar a minuta do contrato. -----

----- **2. URBANISMO COMERCIAL 1.ª FASE:** - Presente uma proposta de alteração pelo G.T.L. do desenho de pormenor para a Praça da Sé onde se inclui geometria de pavimentos e desenvolvimento de circulação viária. -----

-----Retirado para melhor análise, devendo ser agendado para a próxima Reunião. -----

----- **3. BENEFICIAÇÃO DA E.N. 217, E.N. 217-1:** - Pela Comissão de Análise foi prestada a informação que poderá ser manifestada a intenção de adjudicação da obra em epígrafe à firma Construções S. Jorge, S.A. pelo montante de 64.865.233\$00 + IVA, por ser esta a que reúne melhores condições no âmbito dos parâmetros previstos no Caderno de Encargos. -----

-----Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção da adjudicação da realização da empreitada à firma Construções S. Jorge, Lda, no valor de 64 865 233\$00+ IVA, devendo ser dado cumprimento ao disposto no art.º 101 do Decreto Lei 59/99 de 2 de Março. -----

----- **4. RECUPERAÇÃO DO MOINHO COMUNITÁRIO DO ZEIVE:** - Presente o auto de medição n.º 2 Final, no valor com IVA de 2.936.290\$00, para conhecimento e participação de 25% sobre o valor do auto à Junta de Freguesia do Parâmio. -----

-----Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência de 25% do total do auto de medição, para a Junta de Freguesia do Parâmio. -----

----- **5. ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA - RESERVA DE LOTE:** - Pelo Departamento de Obras e Urbanismo, foi prestada a seguinte informação: -“Face à disponibilidade que esta Câmara tem do lote n.º 17 sito em S. Lourenço – Alto das Cantarias, freguesia de Samil, titulado pelo alvará de lotemento n.º 11/93 e respectivo aditamento em 8/6/1999, onde é permitida a instalação de actividade industrial/comercial, propõe-se que o referido lote 17 que ficou disponível por deliberação de Câmara de 13 de Março de 2000, seja reservado à firma “Mata Verde – Estudos e

Projectos, Lda, para instalação de uma Casa Agrícola que terá à disposição produtos agrícolas e florestais inexistentes na zona ou com pouca opção de escolha bem como apoio técnico aos agricultores da região”. -----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a reserva do lote nº. 17, à firma Mata Verde, Lda, por 90 dias, devendo efectuar o contrato de promessa de compra e venda e proceder ao desenvolvimento do processo de forma a poder ser efectuada a adjudicação e respectiva escritura do lote. -----

-----PELO SR. PRESIDENTE FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTE DESPACHOS AO ABRIGO DAS ALÍNEAS e) E g) DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO: -----

- **PARQUES INFANTIS E POLIDESPORTIVOS** – Intenção de adjudicação à firma Conopul, Lda, a realização da referida obra por proposta da Comissão de Análise que concluiu ser esta firma, a que apresentou melhor proposta e preço, cujo valor é de 11.500.000\$00 + IVA. -----
- **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE GOSTEI – CASTANHEIRA** – Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº.1 no valor com IVA de 9 439 500\$00. -----
- **CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO ESCULTÓRICO MONUMENTO AO AGRICULTOR BRAGANÇANO E À RAÇA BOVINA MIRANDESA** : - Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 1 no valor com IVA de 8 345 636\$00. ----
- **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES – REPOSIÇÃO / REPAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM CALVELHE, SACOIAS, VALE DE LAMAS, MACEDO DO MATO, PARADINHA NOVA E SARZEDA**:- Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 9 no valor com IVA de 15 654 919\$00. -----
- **PASSEIOS NOS BAIRROS DA CIDADE** :- Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº.3 no valor com IVA de 5 652 557\$00. -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO/DIVISÃO DE URBANISMO-----

-----GARANTIA BANCÁRIA PARA GARANTIA DAS INFRA-ESTRUTURAS. -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

1. **“caução necessária para garantir as infra-estruturas a exigir aquando do processo de licenciamento de construções na cidade”.**
 - É exigida a prestação de caução ou garantia bancária, em todos os processos de licenciamento ou autorização de construções que confinem com a via pública, na área urbana da cidade.
 - Para efeitos de cálculo do valor da caução ou garantia será taxada a frente principal do lote, que confine com a via pública.
 - No caso de habitações unifamiliares, a garantia não deverá ultrapassar o valor de 750 000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos).
 - Quanto ao valor unitário por metro de frente do lote, deverá manter-se o valor de 40 000\$00 (quarenta mil escudos).

- A libertação da garantia só ocorrerá após verificação e informação pela fiscalização e despacho do Presidente da Câmara ou em quem este delegar “.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

----- **VIABILIDADES:** -----

-----**CARLOS DINIS RAMIRES**, residente no Loteamento de Sta. Apolónia, Lote F – 5.ºEsq., em Bragança, apresentou requerimento em, 23.02.00, a solicitar informação prévia para construção de uma moradia sita no Lugar Cabeço do Rei, Br. do Sol, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Para o mesmo terreno tinha sido, em reunião de Câmara de 11/MAI/98 manifestada a intenção de indeferir igual pedido de viabilidade, a requerimento de Carlos Dinis Ramires, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo já não possui área mínima de cultura fixada pela Lei (5.000m2). Nesta data e continuando a manter-se a situação, o terreno possui apenas 3.132m2, não cumprindo o estabelecido no Quadro 6 do Reg. do PDM, será de indeferir a pretensão”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**LICENÇAS DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:** -----

-----**ANTÓNIO TEÓFILO FERREIRA**, residente na Av. Santo António de Tercena, 14 – Lote 11, em Tercena, apresentou requerimento em, 12.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito na Quinta da Braguinha, Lote 66, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento. Não cumpre o alvará de loteamento no seu ponto catorze(14) que especifica: “As coberturas dos edifícios devem ser em terraço visitável”. O projecto propõe cobertura com telhado a duas águas, pelo que o projecto deve ser revisto neste aspecto. Não cumpre ainda o estipulado no Reg. do PDM no que respeita ao n.º de estacionamentos privados. Possui parecer favorável do S.N.B. Propõe-se o seu indeferimento”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**NORFERREIRA CONSTRUÇÕES LDA**, com sede na Av. Santo António de Tercena, 14 – Lote 11, em Tercena, apresentou requerimento em, 12.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito na Quinta da Braguinha, Lote 67, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de um edifício em lote titulado por alvará de loteamento. Não cumpre o alvará no seu ponto (14) catorze que especifica: “As coberturas dos edifícios devem ser em terraço visitável”. O projecto propõe cobertura com telhado a duas águas, devendo ser revisto neste aspecto. Não cumpre ainda o estipulado no Reg. do PDM no que respeita

ao n.º de estacionamentos privados. Possui parecer favorável do S.N.B. propõe-se o seu indeferimento". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**C. B. CONSTRUTORA BRIGANTINA**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote D – 1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 28.01.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 57, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve." O projecto refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento. Foi enviado o projecto de arquitectura ao S.N.B. em 06.02.00 e não tendo sido enviado o parecer dentro do prazo estabelecido por Lei, a pedido do requerente somos de parecer que o processo pode seguir os trâmites normais. Analisado o projecto verifica-se que cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis e contidas no RGEU e PDM, assim como alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**NARCISO ALBERTO MARTINS SILVA**, residente no B.º da Coxa, , Lote 10 – Rua N, n.º3, em Bragança, apresentou requerimento em, 14.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para adaptação de loja comercial a salão de chá, sito na Rua Alexandre Herculano, 28/38, Fracção F, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve." O projecto apresentado refere-se à adaptação de uma loja comercial a estabelecimento de bebidas com fabrico de pastelaria. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis e contidas no RGEU, PDM e D.Regulamentar 4/99 de 1 de Abril(Anexo I). Possui parecer favorável do S.N.B.. Propõe-se a sua aprovação. O requerente deve ser notificado para que em obra a porta do escritório seja mudada de modo que o escritório não comunique directamente com a zona de fabrico". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JOSÉ ANTÓNIO MARTINIANO**, residente em Samil, apresentou requerimento em, 07.01.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma garagem sita em Samil, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve." O projecto refere-se à construção de uma garagem em zona antiga da aldeia de Samil. Cumpre o RGEU e PDM. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**TEÓFILO AUGUSTO GONÇALVES DOMINGUES**, residente na Av. Abade de Baçal, Ed. Shopping do Loreto, 7.º Esq. F., em Bragança, apresentou requerimento em, 04.02.00, a solicitar

que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 119/98 do edifício sito na Quinta das Carvas, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de um anexo, junto a uma moradia com projecto aprovado em reunião de Câmara de 24.01.00. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**C. B. CONSTRUTORA BRIGANTINA**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote D – 1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 03.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 291/98 do edifício sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 26, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aproveitamento do espaço que fica sob a cobertura do edifício para arrumos. A configuração da cobertura não foi alterada. Cumpre o RGEU. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**CONSTRUÇÕES BRANCO & PIRES LDA**, com sede no Br. de S.Tiago, Lote D, em Bragança, apresentou requerimento em, 08.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 14/99 do edifício sito no Loteamento de Vale d’Álvaro, Lote F, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento a um projecto aprovado em reunião de Câmara de 24.05.99. Com as alterações introduzidas, continua a cumprir todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM assim como as condições de venda impostas pela Câmara Municipal. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**CONSTRUÇÕES BRANCO & PIRES LDA**, com sede no Br. de S.Tiago, Lote D, em Bragança, apresentou requerimento em, 08.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 15/99 do edifício sito no Loteamento de Vale d’Álvaro, Lote E, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento a um projecto aprovado em reunião de Câmara de 24.05.99. Com as alterações introduzidas, continua a cumprir todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM assim como as condições de venda impostas pela Câmara Municipal. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**DELFIN DOS SANTOS MECHO**, residente no B.º dos Formarigos, Lote 15, em Bragança, apresentou requerimento em, 09.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo

211/84 do edifício sito no B.º dos Formarigos, Lote 15, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento a um projecto devidamente licenciado. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU e PDM. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**QUINTA DAS COVAS - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA**, com sede na Quinta das Covas, em Gimonde, apresentou requerimento em, 11.02.00, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 167/94 em virtude de não lhe ter sido possível pagar as respectivas licenças de obras dentro dos prazos estabelecidos por Lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à remodelação de um estabelecimento de restauração e bebidas licenciado em 1997. O projecto de remodelação já foi aprovado em 23/11/98. Não tendo sido levantada a licença de obras dentro do prazo estabelecido por Lei foi novamente reapreciado mantendo-se o parecer favorável anterior. É mantido também p parecer favorável da Divisão de Saneamento Básico. Propõe-se novamente a sua aprovação”. -----

-----Retirado, para recolha de mais elementos.-----

-----**ALMACENES RODRIGUES TORRE, LDA**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, - 2.º r/c, em Bragança, apresentou requerimento em, 01.03.00, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 151/92 em virtude de não terem sido entregues os projectos de especialidades dentro dos prazos estabelecidos por Lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pretende-se que seja reapreciado o projecto de uma garagem já aprovado em reunião de Câmara de 10.05.99, em virtude não terem sido entregues os projectos de especialidades dentro dos prazos estabelecidos por Lei. Mantém-se o parecer anterior. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**JOSÉ CARLOS FERNANDES**, residente no Br. do Pinhal, Rua E, n.º96, em Bragança, apresentou requerimento em, 19.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a adaptação de um rés do chão a cervejaria sito no Lugar do Eiró, em Fontes Trasbaceiro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à adaptação de um edifício a cervejaria. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis nomeadamente o anexo I do D.R. n.º4/99, de 01.04.99. Possui parecer favorável do S.N.B. propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**TELMO EDUARDO LOPES**, residente na Rua 5 de Outubro, n.º27, em Bragança, apresentou requerimento em, 14.02.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a remodelação de um edifício sito na 5 de Outubro, n.º27, em Bragança, acompanhado do

parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pretende-se remodelar um edifício de r/c e 1.º andar destinado a sapataria, quer interiormente quer exteriormente. Analisado o projecto, não se prevê qualquer inconveniente na execução das obras. Propõe-se a sua aprovação. Sugere-se ao requerente que devia encontrar solução para a posição inestética do aparelho de ar condicionado actual”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**NORBERTO MANUEL QUEIJO – OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PROCOM:**-----

O requerente pretende realizar obras de beneficiação no interior do estabelecimento comercial no âmbito do Programa PROCOM. Sendo o requerente inquilino e estando o proprietário do imóvel interessado em reconstruir de raiz, conforme informação em ofício entrado em 04/JAN/99, tendo dado entrada nesta Câmara Municipal projecto de reconstrução em 19/OUT/99 tendo sido manifestada a intenção de indeferir em reunião de Câmara de 28/FEV/00. Posteriormente o proprietário do imóvel oficiou a Câmara Municipal de Bragança, no sentido inviabilizar as obras do inquilino. De dúvidas surgidas e com o apoio do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Bragança conclui-se que pode e deve aprovar-se o projecto das obras de beneficiação, já que se enquadram no Regulamento do programa PROCOM, referente aos estabelecimentos comerciais. Os conflitos entre ambas as partes dizem exclusivamente aos mesmos e não à Câmara Municipal de Bragança. De referir que o inquilino tem autorização para a realização dessas obras no contrato de arrendamento. Assim propõe-se a aprovação do projecto de obras de beneficiação apresentado”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**CERTIDÕES:**-----

-----**CLIMASOL, LDA**, com sede na Quinta de Vale Chorido, em Bragança, apresentou requerimento em, 20.03.00, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento da Supinorte, Lote 6, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 6 de Julho de 1998 e aditamento aprovado em 10 de Agosto de 1998, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 8 fracções (A a H), destinadas a Garagem Individual; 8 fracções (I a P), destinadas a Habitação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JOÃO LOPES E ISABEL DA CONCEIÇÃO LOPES PIRES**, residentes no B.º de S. Sebastião, n.º23-1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.03.00, a solicitar que seja rectificadas a certidão de destacamento, que por lapso foi requerida em nome de João Lopes, e

também rectificada a palavra rústico para urbano, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que, de acordo com o art.º 5.1, Dec.-Lei n.º448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º334/95 de 28 de Dezembro, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 186m2, a confrontar de Norte com Estrada Camarária, de Sul com João Lopes, de Nascente com António Marques e Miguel Pinheiro e de Poente com Élio de Jesus Faria e João Lopes, a destacar do terreno com a área de 352m2, que no seu todo confronta de Norte com Estrada Camarária, de Sul com Caminho Público, de Nascente com Miguel Pinheiro e de Poente com Fernando José Gomes, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Santa Maria, sob o artigo n.º 1047, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque não resultam mais de duas parcelas a confrontar com arruamentos públicos existentes, e a construção a erigir na parcela dispõe já de projecto aprovado por esta Câmara Municipal, em reunião de 25 de Janeiro de 1999”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES**, residente na Quinta do Lagar, S. Sebastião, em Bragança, apresentou requerimento em, 09.02.00, a solicitar que lhe seja certificado o destaque de uma parcela com a área de 5.240m2 sita no lugar da Quinta do Lagar, S. Sebastião, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que, de acordo com o art.º 5.2, Dec.-Lei n.º448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º334/95 de 28 de Dezembro, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 5.240m2, a confrontar de Norte com próprio, de Sul com próprio, de Nascente com próprio e de Poente com próprio e caminho público, a destacar do terreno com a área de 53.750m2, que no seu todo confronta de Norte com Estrada Nacional, de Sul com Rio Fervença, de Nascente com Fernando Gonçalves e de Poente com João António Correia de Sousa, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Santa Maria, sob o artigo 317, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque, na parcela destacada só poderá ser construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos e que na parcela resultante se observe a área da unidade de cultura fixada pela Lei geral para a respectiva região”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

----- **Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que entre o dia 06.03.00 e 20.03.00, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes: -**

Habinordeste, Lda

Proc.º n.º287/99

Proc. Novo

Constantino Carlos Afonso

Proc.º n.º371-A/99

Proc. Novo

Joaquim Fernandes Diegues	Proc.º n.º265/99	Proc. Novo
José António Salgueiro	Proc.º n.º390/99	Proc. Novo
Obra Kolping	Proc.º n.º196/87	Aditamento
Adriano Augusto Gonçalves Prada	Proc.º n.º397/99	Proc. Novo
Manuel Joaquim Pires	Proc.º n.º271/99	Proc. Novo
Comissão Fabriqueira de Rio de Onor	Proc.º n.º244/99	Proc. Novo
José António Moreira Marcelino	Proc.º n.º373/99	Aditamento
Ana Maria Benites Caleja	Proc.º n.º395/99	Proc. Novo
Eduardo dos Santos P. Portela	Proc.ºn.º8/2000	Proc. Novo
Miguel dos Anjos Vaz	Proc.º n.º317/99	Proc. Novo
Norberto Nicolau Freixedelo	Proc.º n.º217/84	Aditamento
	Proc.º n.º341/99	Proc. Novo
Ana Sofia Afonso Gonçalves		
Maria Alice Pereira	Proc.º n.º366/99	Proc. Novo
Mário Xavier Pires	Proc.º n.º51/92	Aditamento
António Gonçalves	Proc.º n.º199/87	Aditamento
Const. António Teixeira Borges	Proc.º n.º399/99	Proc. Novo
Limacol - Soc. Const. Limãos	Proc.º n.º388/99	Proc. Novo
António Tomeno Centeno	Proc.º n.º267/99	Proc. Novo
António Augusto Quina do Vale	Proc.º n.º348/99	Proc. Novo
José Firmino Apolinário	Proc.º n.º18/00	Proc. Novo
Ofélia de Jesus Lopes	Proc.º n.º370/99	Proc. Novo
Luciano Rodrigues Loureiro	Proc.º n.º65/84	Aditamento
Pêra & Pinheiro, Lda	Proc.º n.º365/99	Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.-----

-----**Pela Senhora Vereadora Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foram proferidos os seguintes despachos, entre o dia 14/03/00 a 22/03/00, no âmbito da competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, nos termos da alínea a) do n.º5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro:**-----

-----**DUARTE ANTÓNIO PAULA**, residente em Grijó de Parada, apresentou requerimento em, 25.01.00, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 115/96 em virtude de não lhe ter sido possível pagar as respectivas licenças de obras dentro dos prazos estabelecidos por Lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de reapreciação de um projecto de uma moradia aprovado em reunião de Câmara de 17/06/96. Foi entregue Certidão de Registo do terreno na Conservatória, actualizada. Propõe-se novamente a sua aprovação”.-----

Despacho: **“Deferido”**.-----

-----**JACINTA DA ASSUNÇÃO C. SCARFONE**, residente na Urbanização Novecentista, Lote 13, apresentou requerimento em, 06.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao

processo 7/96 do edifício sito na Urbanização Novecentista, Lote 13, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de um anexo em lote titulado por alvará de loteamento. A sua execução é prevista no alvará. Cumpre o RGEU. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”. -----

Despacho: “**Deferido**”. -----

-----**FERNANDO AUGUSTO CANTEIRO**, residente no B.º do Pinhal, Lote 29, em Bragança, apresentou requerimento em, 14.02.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita na Estrada de Donai, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de uma moradia fora do perímetro urbano da cidade e da aldeia de Donai, em espaço agrícola. O terreno onde o requerente pretende construir situa-se dentro e fora da área classificada de REN e não se inclui em área classificada de RAN. Pela implantação apresentada, verifica-se que a construção irá situar-se na parte do terreno que não é abrangido pela REN. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. O alinhamento das construções vizinhas não está definido. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”. -----

Despacho: “**Deferido**”. -----

-----**OSCAR AZEVEDO SILVA**, residente no B.º da Coxa, Lote A1 – 4.º Esq. Trás, em Bragança, apresentou requerimento em, 28.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sito no Loteamento Vale Chorado, Lote 77, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de uma moradia em terreno titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”. -----

Despacho: “**Deferido**”. -----

-----**JOSÉ ANTÓNIO GARCIA**, residente na Urbanização Novecentista, Lote 38, em Bragança, apresentou requerimento em, 06.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de um anexo sito na Urbanização Novecentista, Lote 38, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de um anexo em lote titulado por alvará de loteamento. A sua execução é prevista no alvará. Cumpre o RGEU. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”. -----

Despacho: “**Deferido**”. -----

-----**MANUEL JOSÉ PEREIRA**, residente em Vale de Lamas, apresentou requerimento em, 13.12.99, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 201/98 em virtude de não lhe ter sido possível apresentar os projectos de especialidade dentro dos prazos estabelecidos por Lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de uma garagem e ampliação de uma moradia em zona de expansão por colmatação da aldeia de Vale de Lamas. Cumpre todas as disposições

regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação. Foram apresentados elementos em falta actualizados".-----

Despacho: "**Deferido**".-----

-----**JOÃO JORGE RODRIGUES**, residente no B.º de S.Tiago, Lote 167, em Bragança, apresentou requerimento em, 23.02.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 361/99 do edifício sito no Cruzamento de Cabeça Boa, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O aditamento apresentado cumpre o quadro 5 do Reg. do PDM pelo que se propõe a sua aprovação".-----

Despacho: "**Deferido**".-----

-----**EURICO MIGUEL GONÇALVES**, residente em Lagomar, apresentou requerimento em, 10.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para recuperação e restauro de um edifício sito em Lagomar, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O imóvel a recuperar situa-se dentro do perímetro urbano da aldeia de Lagomar em zona de habitação consolidada. Cumpre o RGEU e PDM e esteticamente é aceitável, propondo-se a sua aprovação".-----

Despacho: "**Deferido**".-----

-----**LUÍS MANUEL MARQUES AMARO**, residente no Alto do Sapato, Lote 16, Cave Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 29.02.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de uma moradia sita no Lugar de Souto de Cima, em Samil, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à construção de uma moradia em terreno situado dentro do perímetro urbano da aldeia de Samil em zona de habitação consolidada. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação".-----

Despacho: "**Deferido**".-----

-----**JOSÉ DE JESUS DOMINGUES QUINA**, residente na Estrada de Vale d'Álvaro, Prédio Arsil, em Bragança, apresentou requerimento em, 03.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de uma moradia sita no Loteamento Rainha Santa, Lote 36, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM assim como alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação."

Despacho: "**Deferido**".-----

-----**ANTÓNIO MÁRIO PINTO**, residente no B.º da previdência, Bl. A, n.º5, r/c, em Bragança, apresentou requerimento em, 09.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de uma moradia sita no Loteamento Rainha Santa, Lote 30, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as

disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação.” -----

Despacho: “**Deferido**”.-----

-----**JOSÉ MANUEL ROMÃO**, residente em S.Pedro dos Serracenos, apresentou requerimento em, 02.03.00, a solicitar autorização para a construção de um cabanal sito em S.Pedro dos Serracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” A alínea a) do n.º1 do art.º 1.º, assim como, o n.º2 do mesmo art.º do D.L. 250/94 preceituaram que todas as obras de construção civil estão sujeitas a licenciamento Municipal, não podendo ter início qualquer tipo de trabalho sem aprovação do projecto de arquitectura. Face ao exposto o requerente deverá entregar nos serviços técnicos um projecto do cabanal, sem o qual não será possível conceder a licença de obras”.-----

Despacho: “**Indeferido**”.-----

-----**ANÍBAL DOS SANTOS PIRES**, residente no Br. Mãe d’Água, Rua Y, n.º11, em Bragança, apresentou requerimento em, 13.03.00, a solicitar autorização para a construção de um cabanal sito no Br. Mãe d’Água, Rua Y, n.º11, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” A alínea a) do n.º1 do art.º 1.º, assim como, o n.º2 do mesmo art.º do D.L. 250/94 preceituam que todas as obras de construção civil estão sujeitas a licenciamento Municipal, não podendo ter início qualquer tipo de trabalho sem aprovação do projecto de arquitectura. Face ao exposto o requerente deverá entregar nos serviços técnicos um projecto de arquitectura do cabanal, elaborado por um técnico habilitado para o efeito”.-----

Despacho: “**Indeferido**”.-----

-----**MANUEL LINO CARDOSO PORTELA**, residente no Br. S. Judas Tadeu, em Samil, apresentou requerimento em, 06.03.00, a solicitar autorização para a construção de um barraco, sito no Lugar do Bosque, em Baçal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” A alínea a) do n.º1 do art.º 1.º, assim como, o n.º2 do mesmo art.º do D.L. 250/94 preceituam que todas as obras de construção civil estão sujeitas a licenciamento Municipal, não podendo ter início qualquer tipo de trabalho sem aprovação do projecto de arquitectura. Face ao exposto o requerente deverá entregar nos serviços técnicos um projecto de arquitectura do barraco, elaborado por um técnico habilitado para o efeito”.-----

Despacho: “**Indeferido**”.-----

-----**JOSÉ MARCELINO ANTÃO E DELFIM NUNO DOS ANJOS**, residentes no B.º de S.Tiago, Lote 133, em Bragança, apresentaram requerimento em, 15.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento da Boavista, Lote 5, em S.Pedro dos Serracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.-----

Despacho: “**Deferido**”.-----

-----**PAULO ALBERTO PIRES AFONSO**, residente no Alto do Sapato, Lote 5-2.º Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 15.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Lugar de Cadeira do Lago, em Castro de Avelãs, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de uma moradia fora do perímetro urbano da cidade e da aldeia de Castro de Avelãs. Não se situa em áreas classificadas de REN ou RAN. Cumpre

todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”. -----

Despacho: “**Deferido**”. -----

-----**FIRMINO JOSÉ PIRES**, residente no Alto do Sapato, n.º19 – 1.º Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 11.02.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Lugar do Souto - S. Judas Tadeu, em Samil, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de uma moradia em terreno situado dentro do perímetro urbano da aldeia de Samil em zona de habitação consolidada. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”. -----

Despacho: “**Deferido**”. -----

-----**CRISTINA DOS PRAZERES MARQUES MARTA GONÇALVES**, residente no Alto do Sapato, n.º19 – 1.º Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 11.02.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Lugar do Souto - S. Judas Tadeu, em Samil, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de uma moradia em terreno situado dentro do perímetro urbano da aldeia de Samil em zona de habitação consolidada. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”. -----

Despacho: “**Deferido**”. -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----**Pelo Senhor Presidente, Eng.º António Jorge Nunes foi proferido o seguinte despacho, no dia 15/03/00, no âmbito da competência da Câmara Municipal que lhe foi delegada, nos termos da alínea a) do n.º5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro:-----**

-----**ANTÓNIO AUGUSTO GOMES**, residente no B.º S. João de Bito, Rua D, n.º6, em Bragança, apresentou requerimento em, 18.02.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 34-A/99 do edifício sito no Loteamento Rainha Santa, Lote 39, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente apresenta aditamento ao projecto inicial, justificando as alterações efectuadas em obra, que levaram ao embargo das mesmas. No que respeita à cobertura a alteração apresentada, esteticamente é aceitável, mantendo as características de duas águas cumprindo o disposto no

alvará de loteamento 3/95 que titula o lote 39. No que respeita à diferença de cotas entre o pavimento do r/chão e o passeio público no meio do lote apresentado e executado em obra é superior ao permitido na condição técnica 16.10 do alvará de loteamento 3/95 que prevê ser essa cota no máximo de 1,00m. Dado que a alteração não é de todo significativa, correspondendo à espessura de uma laje de pavimento (+ ou - 20cm) e que pensamos não advir prejuízos de terceiros. Assim sendo e pondo à consideração do Ex.mo Senhor Presidente propõe-se a aprovação do presente aditamento".-----

Despacho: "**Deferido**".-----

-----Tomado conhecimento.-----

----- **Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no dia 21/03/00, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi delegada, foi proferido o seguinte despacho de deferimento, referentes ao licenciamento de obras particulares (Projecto de Urbanismo Comercial), do seguinte requerente: -----**

Roumat & Vila Afonso Lda

Proc.º n.º32/00

Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.-----

-----**TRIBUNAL JUDICIAL DE BRAGANÇA** – Carta de Notificação referente ao Processo n.º223/99, cujos intervenientes são:-----

-----AA. Lidl & Cª RR. José Joaquim Barros e outros.-----

-----Tomado conhecimento e deliberado por unanimidade, proceder à execução da sentença na parte respeitante à Câmara Municipal.-----

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos**-----

-----**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES A.V.S., LDA**, com sede na Urbanização Novecentista, Lote 7, r/c Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 19.08.99, a solicitar a recepção provisória das infraestruturas do Loteamento A.V.S., sito em Vale d'Álvaro, Bragança, bem como a redução da garantia bancária, acompanhado do parecer emitido pelo Departamento de Obras e Urbanismo, que a seguir se transcreve." Foi feita uma vistoria à obra supra - mencionada em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, promotores e Empreiteiro, tendo a Fiscalização da C.M.B. verificado que a empreitada está em condições de ser recebida. As empresas Electricidade do Norte, S.A., Portugal Telecom e Pinheiros Gás, Lda, deram pareceres favoráveis em 14.02.2000, 17.02.2000 e 6.09.99, respectivamente. Assim, propõe-se a recepção provisória das Infraestruturas do Loteamento reduzindo a garantia bancária de 25 500 000\$00 para : (25 500 000\$00 – 10% x 51 000 000\$00 – 10% x 13 802 150\$00 de E.N. – 10% x 2.423.900\$00 de PT = 19 777 398\$00".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação do Departamento de Obras e Urbanismo.-----

-----**CONSTRUÇÕES DAS CANTARIAS, LDA**, com sede na Rua 1.º de Dezembro, n.º31-1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 17.02.00, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento da Supinorte, Lote 7, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 6 de Julho de 1998, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 8 fracções (A a H), destinadas a Garagem Individual; 8 fracções (I a P), destinadas a Habitação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**FERNANDO JORGE C. FERNANDES**, residente na Rua Prof. Jorge Dias, n.º9, em Bragança, apresentou requerimento em, 06.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de uma moradia sita no B.º S. João de Brito, Rua G, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno não incluído em loteamento urbano. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**RUA NOVA – CONSTRUÇÃO COMPRA E VENDA IMOB. LDA**, com sede na Rua Nova, em Bragança. Em reunião de Câmara de 10.01.00, foi manifestada a intenção de indeferir o pedido, e não tendo opinado sobre o assunto no prazo de 10 dias, deverá ser indeferido em definitivo”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE CASTANHA DO NORDESTE TRANSMONTANO, LDA**, com sede na Rua do Loreto, n.º61-1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 28.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito na Zona Industrial das Cantarias, Lotes 204/205, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto de arquitectura para a execução de imóvel destinado a desinfecção, calibragem e embalagem de castanha, cumpre o RGEU e PDM. Esteticamente é aceitável propondo-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**CONSTRUÇÕES ARMINDO CORREIA, LDA**, com sede na Rua Alferes João Baptista, Edf. Nova Hera, Bl. 3, Loja 5.º, em Chaves, apresentou requerimento em, 06.12.99, a solicitar que lhe

seja aprovado o aditamento ao processo 199/99 do edifício sito no Loteamento de S. Lázaro, Lote 1, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM, alvará de loteamento, assim como a alteração deste aprovada em 27/12/99. Satisfaz esteticamente. Possui parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros sobre o aspecto arquitectónico. Propõe-se a sua aprovação. O requerente irá ser informado que deve apresentar projecto de riscos contra incêndios a fim de dar cumprimento ao D.L. 66/95 e serem instalados os meios previstos no D.L. 61/90”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PEREIRA**, residente no Loteamento Agrotuela, Lote 19, em Bragança, apresentou requerimento em, 09.02.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 247/97 do edifício sito no B.º Artur Mirandela, Lote 47, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve.” O projecto inicial foi aprovado em reunião de Câmara de 31.02.97 com cave, rés do chão, andar e sótão, possuindo dois fogos habitacionais. Devido ao desnível topográfico do terreno aumentou-se a área da cave e construiu-se uma 2.ª cave com área inferior à área de implantação do rés do chão, não alterando a cércea aprovada no projecto inicial. Houve alterações na configuração de varandas construindo-se outra na fachada posterior ao nível da cave. O aditamento cumpre o RGEU e PDM. Esteticamente é aceitável propondo-se que se aceite a construção da 2.ª cave desde que se destine exclusivamente a arrumos dos 2 fogos habitacionais, dando acesso ao logradouro, não sendo permitida a sua utilização como lavandaria e instalações sanitárias. Assim deverá ser indeferido o aditamento devendo o mesmo ser revisto dando cumprimento ao atrás referido”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**SERRAÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS - ANTÓNIO LEITÃO & FILHOS**, com sede na Zona Industrial das Cantarias, Lote 214-D, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 69/96 do edifício sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 214-D, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de projecto de arquitectura para construção da 2.ª fase do armazém industrial. O projecto cumpre a viabilidade aprovada em reunião de Câmara de 09/08/99, bem como o RGEU e PDM. Esteticamente é aceitável, propondo-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:-----

RELATÓRIO DA IGAT: O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo do envio do relatório da IGAT realizada no período de 2 de Dezembro a 15 de Fevereiro, propondo que desse relatório fosse dado conhecimento em Reunião de Câmara. -----

----- Os Senhores Vereadores Dr.º. Humberto Rocha, Maurício Vaz e Drª. Dina Macias não aceitaram em virtude de considerar que um assunto desta importância carecia de análise prévia. ----

----- O Senhor Vereador Dr.º. Maurício solicitou uma fotocópia do relatório para cada um dos Senhores Vereadores, fotocópia que não lhe foi facultada, acabando por não se proceder à discussão do respectivo relatório. -----

----- O Senhor Presidente informou que não foi facultada a fotocópia por no ponto cinco do mesmo relatório, informar que “ a matéria averiguada ser de natureza sigilosa ”, referindo estar disponível o referido relatório para consulta. -----

----- O Senhor Presidente comprometeu-se a agendar esta matéria para a próxima reunião. -----